



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Processo Administrativo nº 266.00000200/2026-34

Número da licitação no compras.gov: 91101-179/2026

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA -
FURP - UASG - 091101**

OBJETO

Contratação de Serviços contínuos de manutenção e conservação de jardins, abrangendo áreas gramadas e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra para execução de rastelagem e limpeza diária das áreas ajardinadas, conservação de canteiros e gramados, recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes das atividades de poda e corte, na FURP, unidade Guarulhos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.214.092,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/09/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Processo Administrativo nº266.00000200/2026-34

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação de jardins, abrangendo áreas gramadas e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra para execução de rastelagem e limpeza diária das áreas ajardinadas, conservação de canteiros e gramados, recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes das atividades de poda e corte, na FURP, unidade Guarulhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. Em caso de divergência entre a descrição do item no compras.gov.br e o especificado no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Editais como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(4) Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

https://pncp.gov.br/app/editais?q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1 e nos sítios eletrônicos:

https://www.furp.sp.gov.br/furp/transparencia/contratos_e_compras_publicas/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos no Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;

14.16.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	SILVIO SOARES DA SILVA	19/08/2026 16:37 (v 0.18)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		266.00000200/2026-34

1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de jardins, abrangendo áreas gramadas e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra para execução de rastelagem e limpeza diária das áreas ajardinadas, conservação de canteiros e gramados, recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades de poda e corte, na Fundação para o Remédio Popular Chopin Tavares de Lima – FURP, situada à Rua Endres nº 35, Itapegica, Guarulhos.

1.2. A contratação é necessária para garantir a adequada conservação das áreas externas, assegurando condições satisfatórias de limpeza, segurança, salubridade e preservação ambiental, além de prevenir a proliferação de pragas e a degradação dos espaços.

1.3. Os serviços deverão contemplar a execução Mensal de todas as atividades necessárias ao atendimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24325	M²/mês	44.056	1.321.680	R\$ 1,17	R\$ 1.546.365,60
2	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	24325	M²/mês	2.460	73.800	R\$ 1,33	R\$ 98.154,00
3	Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção	24325	M²/mês	71.708	2.151.240	R\$ 0,69	R\$ 1.484.355,60
4	Manutenção e conservação de Jardins	24325	M²/mês	1.854	55.620	R\$1,16	R\$ 64.519,20
5	Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	Un	3	90	R\$ 76,91	R\$ 6.921,90

6	Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	Un	1	30	R\$ 102,29	R\$ 3.068,70
7	Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	Un	1	30	R\$ 149,97	R\$ 4.499,10
8	Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	Un	1	30	R\$ 136,04	R\$ 4.081,20
9	Fornecimento e plantio de mudas de árvore de altura mínima de 2,50 m e DAP 0,035 m	24325	Un	1	30	R\$ 70,91	R\$ 2.127,30
						Total (30 meses)	R\$ 3.214.092,60

- 1.4 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.6 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.7. Os itens objeto da presente contratação foram agrupados em razão da natureza integrada e complementar dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a vantajosidade técnica e econômica da contratação por fornecedor único, em razão da otimização da gestão e da fiscalização contratual, da padronização da execução, da redução dos custos administrativos e da mitigação dos riscos de descontinuidade e conflitos de responsabilidade entre múltiplos contratados, concluindo-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação.
- 1.9. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação o exclusiva de mão de obra, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.10 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.11. É vedada a subcontratação das atividades principais que constituem o objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução contínua dos serviços de jardinagem, manutenção e conservação de áreas verdes, ao gerenciamento operacional da contratação, à responsabilidade técnica perante a Administração, à fiscalização e coordenação dos serviços executados, à elaboração de relatórios e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 1.11.1. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de serviços especializados e complementares, tais como poda de árvores de grande porte, supressão vegetal, transporte e destinação de resíduos, instalação de equipamentos ou fornecimento de insumos específicos, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente justificada pela Contratada e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 1.11.2. A autorização para subcontratação de serviços especializados não implicará transferência da responsabilidade técnica, operacional ou contratual da Contratada, que permanecerá responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização dos serviços executados por terceiros, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade, às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 1.11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratual, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas e pelos atos praticados pela eventual subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhadamente apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000042/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2025;

III) Id do item no PCA: 297;

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

V) Identificador da Futura Contratação: 91101-179/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Em observância ao art. 6º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, e aos requisitos de mitigação de impactos ambientais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, as seguintes medidas de sustentabilidade:

4.1.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa

A Contratada deverá implementar e manter a coleta seletiva solidária na fonte, promovendo a segregação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos em recipientes devidamente identificados nas áreas de trabalho, para posterior destinação ambientalmente adequada pela Administração.

4.1.2. Uso de Insumos de Baixo Impacto Ambiental

Sempre que tecnicamente viável e compatível com a execução dos serviços, a Contratada deverá priorizar a utilização de insumos que apresentem menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.1.3. Uso Racional de Recursos Naturais

A Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente de água, energia elétrica e demais recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução contratual.

4.1.4. Eficiência Energética dos Equipamentos

A Contratada deverá utilizar, sempre que aplicável, equipamentos elétricos que possuam selo de eficiência energética reconhecido, como o Selo Procel, visando à redução do consumo de energia.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses de contrato, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto aos riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

4.2.1. No prazo estabelecido para a formalização da contratação e previamente à celebração do contrato, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – caução em dinheiro: mediante depósito em conta indicada pelo Contratante, em instituição financeira oficial, observada a atualização monetária do valor depositado;

II – caução em títulos da dívida pública: exclusivamente títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente;

III – fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo constar no respectivo instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

IV – seguro-garantia: cuja apólice deverá contemplar os eventos previstos na legislação aplicável e nas disposições contratuais. Caso a cobertura não conste expressamente da apólice, poderá ser apresentada declaração da seguradora emitente atestando sua abrangência;

V – título de capitalização: na modalidade instrumento de garantia, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.2. A não prestação da garantia no prazo estabelecido caracterizará recusa injustificada à formalização da contratação, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

4.2.3. A garantia prestada deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, observadas as condições de manutenção, atualização, execução e liberação estabelecidas no contrato.

4.2.4. O Contrato disciplinará, de forma complementar, as condições relativas à prestação, manutenção, execução e liberação da garantia contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto à Gerência de Serviços Administrativos da FURP, pelo telefone (11) 2423-6155.

4.3.1. Serão disponibilizados dias e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria, de forma a preservar a isonomia do certame.

4.3.2. Para a realização da vistoria, o representante do licitante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para representá-la durante a vistoria.

4.3.3. A vistoria possui caráter facultativo, não sendo emitido atestado de vistoria pela CONTRATANTE.

4.3.4. O período para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e se encerrará no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços e das obrigações decorrentes da contratação, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto.

4.3.6. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para pleitear alterações nos preços, prazos ou condições contratuais, nem para alegar desconhecimento das condições de execução do objeto ou requerer quaisquer benefícios, indenizações ou reequilíbrio contratual decorrentes de informações que poderiam ter sido obtidas durante a vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas gramadas compreenderá a execução de todas as atividades necessárias à conservação, ao manejo e à manutenção das áreas objeto da contratação, visando assegurar a preservação das condições adequadas de limpeza, estética, segurança, desenvolvimento vegetativo e conservação ambiental, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os padrões de qualidade definidos pela Contratante, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.1. Responsável Técnico

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico com formação de nível superior compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável.

Compete ao responsável técnico orientar, acompanhar e supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, assegurando sua realização em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas de manutenção e conservação de áreas verdes.

O responsável técnico deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica mensal às áreas objeto da contratação, bem como realizar visitas adicionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços ou quando solicitado pela fiscalização contratual, prestando as orientações técnicas pertinentes à execução das atividades.

5.1.2. Equipe Operacional

A Contratada deverá disponibilizar equipe operacional em quantitativo compatível com as características, extensão e necessidades das áreas objeto da contratação, composta por profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas gramadas, de modo a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de qualidade e dos resultados esperados definidos neste Termo de Referência.

Caberá exclusivamente à Contratada definir o dimensionamento da equipe, a organização das atividades, a distribuição dos serviços, a forma de execução e as substituições necessárias, não caracterizando disponibilização de mão de obra à disposição da Contratante.

A fiscalização da Contratante acompanhará a execução contratual, verificando o atendimento das obrigações assumidas, os padrões de qualidade estabelecidos e os resultados previstos neste Termo de Referência.

A equipe envolvida na execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis, sendo responsabilidade da Contratada promover a orientação, capacitação e fornecimento dos equipamentos necessários para a adequada execução das atividades.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente da unidade contratante, de modo a não comprometer o regular funcionamento de suas atividades. A programação, organização e definição dos horários de execução serão de responsabilidade da Contratada, observadas as necessidades da Contratante e os níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Excepcionalmente, quando houver necessidade operacional devidamente justificada, os serviços poderão ser executados aos sábados ou em horários distintos, mediante comunicação à fiscalização contratual, desde que não implique alteração dos valores contratados.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados com a utilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e dispositivos de segurança necessários à adequada realização das atividades, incluindo equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e demais recursos previstos nas normas regulamentadoras aplicáveis e na legislação vigente.

5.1.5. Caberá à Contratada observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou ocorrências decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis ou da execução inadequada das atividades contratadas.

5.1.6. As áreas objeto da contratação encontram-se identificadas no Anexo II – Planta de Áreas, elaborado em junho de 2020, documento utilizado como referência para definição dos quantitativos e composição das estimativas previstas neste Termo de Referência. A Contratante realizou a conferência das áreas constantes no referido documento, verificando que as dimensões e características permanecem compatíveis com as condições atuais das áreas objeto da contratação, não havendo alterações que impliquem modificação dos quantitativos considerados para fins de contratação.

5.1.6.1. Eventuais alterações nas condições físicas das áreas durante a vigência contratual, tais como ampliações, reduções ou modificações que possam impactar a execução dos serviços, deverão ser comunicadas à fiscalização contratual e avaliadas conforme as disposições deste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

5.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana

A Contratada deverá executar os serviços necessários à manutenção, conservação e preservação dos gramados localizados em áreas planas, visando assegurar condições adequadas de limpeza, desenvolvimento vegetativo, segurança, estética e conservação ambiental, conforme as especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Realização de acompanhamento técnico periódico das condições das áreas gramadas;
- b) Execução de adubação mineral e orgânica, conforme avaliação técnica e necessidade das áreas;
- c) Realização de análise química do solo, quando necessária, para identificação das condições nutricionais e definição das medidas corretivas;
- d) Aplicação de produtos químicos ou biológicos autorizados, quando tecnicamente recomendada, observando as normas ambientais, de segurança e de proteção dos trabalhadores e usuários das áreas;
- e) Execução de capinação e controle de vegetação indesejada;
- f) Coleta, acondicionamento e remoção de resíduos provenientes das atividades de manutenção;
- g) Execução de controle fitossanitário, incluindo ações preventivas, corretivas e de controle de pragas e doenças específicas de cada espécie vegetal;
- h) Realização de coroamento em plantas e/ou aplicação de cobertura morta, quando necessário;
- i) Correção das condições do solo mediante avaliação técnica, incluindo análise da acidez e das deficiências de macro e micronutrientes, visando à aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- j) Corte e remoção de galhos condenados, secos ou caídos;
- k) Corte de gramados, incluindo acabamentos e recortes junto a passeios, canteiros, árvores, muros e demais elementos existentes;
- l) Controle e remoção de plantas invasoras em gramados e canteiros;
- m) Erradicação de plantas invasoras;
- n) Irrigação com água de reuso, quando necessária e disponível;
- o) Execução de limpeza geral das áreas ajardinadas e gramadas, com rastelagem diária, incluindo a remoção de folhas secas, galhos, resíduos vegetais e demais detritos acumulados, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, mantendo as áreas em condições adequadas de limpeza, organização, estética, drenagem e circulação;
- p) Manutenção geral dos gramados, incluindo controle de plantas daninhas, poda, adubação e aplicação de substrato específico, quando necessário;
- q) Execução de pequenos ajustes de terreno para melhoria do direcionamento das águas pluviais, utilizando técnicas adequadas de conservação do solo;
- r) Rastelagem e remoção dos resíduos vegetais resultantes das atividades de corte e manutenção;
- s) Refilamento das áreas gramadas;
- t) Replanteio de espécies vegetais, quando necessário;
- u) Recomposição de terra;
- v) Roçada.

5.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude

A Contratada deverá executar os serviços necessários à manutenção, conservação e preservação dos gramados localizados em áreas de talude, considerando as características específicas do terreno, as condições de segurança e as necessidades de conservação ambiental, de forma a assegurar os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Realização de acompanhamento técnico periódico das condições das áreas gramadas;
- b) Execução de adubação mineral e orgânica, conforme avaliação técnica e necessidade identificada;
- c) Realização de análise química do solo, quando necessária, para avaliação das condições nutricionais e definição das medidas corretivas;
- d) Aplicação de produtos químicos ou biológicos autorizados, quando tecnicamente recomendada, observando as normas ambientais, de segurança e de proteção dos trabalhadores e usuários das áreas;
- e) Execução de capinação e controle de vegetação indesejada;
- f) Coleta, acondicionamento e remoção dos resíduos provenientes das atividades de manutenção;

- g) Execução de controle fitossanitário, incluindo ações preventivas, corretivas e de controle de pragas e doenças específicas de cada espécie vegetal;
- h) Realização de coroamento em plantas e/ou aplicação de cobertura morta, quando necessário;
- i) Correção das condições do solo mediante avaliação técnica, incluindo análise de acidez e identificação de deficiências de macro e micronutrientes, visando à aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- j) Corte e remoção de galhos condenados, secos ou caídos;
- k) Corte de gramados, incluindo acabamentos e recortes junto a passeios, canteiros, árvores, muros e demais elementos existentes;
- l) Controle e remoção de plantas invasoras em gramados e canteiros;
- m) Erradicação de plantas invasoras;
- n) Irrigação com água de reuso, quando necessária e disponível;
- o) Execução de limpeza geral das áreas, incluindo varrição, rastelagem e retirada de folhas, flores, galhos secos, resíduos provenientes de capinação e demais detritos, com acondicionamento e destinação adequada dos materiais removidos;
- p) Manutenção geral dos gramados, incluindo controle de plantas daninhas, poda, adubação e aplicação de substrato específico, quando necessário;
- q) Execução de pequenos ajustes de terreno para melhoria do direcionamento das águas pluviais, utilizando técnicas adequadas de conservação do solo;
- r) Rastelagem e remoção dos resíduos vegetais resultantes das atividades de corte e manutenção;
- s) Refilamento das áreas gramadas;
- t) Replanteio de espécies vegetais, quando necessário;
- u) Recomposição de terra;
- v) Roçada.

5.2.3. Manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção e conservação das áreas verdes por meio de roçagem, limpeza e remoção dos resíduos gerados, visando manter as áreas em condições adequadas de conservação, segurança, organização e controle da vegetação, conforme os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Execução de capinação e controle de vegetação indesejada;
- b) Corte e remoção de galhos condenados, secos ou caídos existentes nas áreas objeto da contratação;
- c) Realização de limpeza geral das áreas, incluindo varrição, retirada de folhas, flores, galhos secos, resíduos provenientes das atividades de capinação e demais detritos existentes;
- d) Remoção, acondicionamento, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes dos serviços executados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;
- e) Execução de roçagem de vegetação diversa, mediante utilização de métodos manuais e/ou mecanizados adequados às características das áreas, garantindo o controle da vegetação e a preservação das condições de conservação previstas neste Termo de Referência.

5.2.4. Manutenção e conservação de jardins

A Contratada deverá executar os serviços necessários à manutenção, conservação e preservação dos jardins, incluindo áreas ornamentais, canteiros, gramados e demais elementos vegetais existentes, visando assegurar condições adequadas de limpeza, desenvolvimento vegetativo, estética, segurança e conservação ambiental, conforme os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Realização de acompanhamento técnico periódico das condições das áreas ajardinadas;
- b) Execução de adubação mineral e orgânica, conforme avaliação técnica e necessidade das áreas;
- c) Realização de análise química do solo, quando necessária, para avaliação das condições nutricionais e definição das medidas corretivas;
- d) Aplicação de produtos químicos ou biológicos autorizados, quando tecnicamente recomendada, observando as normas ambientais, de segurança e de proteção dos trabalhadores e usuários das áreas;
- e) Execução de capinação e controle de vegetação indesejada;

- f) Coleta, acondicionamento e remoção de resíduos provenientes das atividades de manutenção;
- g) Execução de controle fitossanitário, incluindo ações preventivas, corretivas e de controle de pragas e doenças específicas de cada espécie vegetal;
- h) Realização de coroamento em plantas e/ou aplicação de cobertura morta, quando necessário;
- i) Correção das condições do solo mediante avaliação técnica, incluindo análise de acidez e identificação de deficiências de macro e micronutrientes, visando à aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- j) Corte e remoção de galhos condenados, secos ou caídos;
- k) Corte de gramados, incluindo acabamentos e recortes junto a passeios, canteiros, árvores, muros e demais elementos existentes;
- l) Controle e remoção de plantas invasoras em gramados e canteiros;
- m) Erradicação de plantas invasoras;
- n) Irrigação com água de reuso, quando necessária e disponível;
- o) Execução de limpeza geral das áreas ajardinadas e gramadas, com rastelagem diária, incluindo a remoção de folhas secas, galhos, resíduos vegetais e demais detritos acumulados, com acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, mantendo as áreas limpas, organizadas e livres de materiais que prejudiquem a estética, drenagem ou circulação;
- p) Manutenção geral dos gramados e jardins, incluindo controle de plantas daninhas, poda, adubação e aplicação de substrato específico, quando necessário;
- q) Execução de pequenos ajustes de terreno para melhoria do direcionamento das águas pluviais, utilizando técnicas adequadas de conservação do solo;
- r) Rastelagem e remoção dos resíduos vegetais resultantes das atividades de corte e manutenção;
- s) Refilamento das áreas gramadas e canteiros;
- t) Replântio de espécies vegetais, quando necessário;
- u) Recomposição de terra;
- v) Roçada.

5.2.4. Poda de árvores de médio e grande porte

A Contratada deverá executar os serviços de poda de árvores de médio e grande porte, observando as técnicas adequadas de manejo arbóreo, as normas de segurança aplicáveis, as exigências ambientais e as orientações do responsável técnico, compreendendo:

5.2.4.1. Realização de podas de limpeza para remoção de ervas de passarinhos, galhos secos, comprometidos ou inadequados, bem como podas fitossanitárias, de rebaixamento, levantamento e condução, conforme avaliação técnica;

5.2.4.2. Disponibilização de recursos técnicos, equipamentos e profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução das atividades de poda, conforme a complexidade dos serviços e as normas aplicáveis;

5.2.4.3. Execução das podas mediante utilização de equipamentos adequados, incluindo caminhão tipo munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente compatível com as características da atividade, quando necessário;

5.2.4.4. Realização da coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da poda, em local devidamente autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

5.2.5. Remoção de árvores de médio e grande porte

A Contratada deverá executar os serviços de remoção de árvores de médio e grande porte, especialmente aquelas mortas, comprometidas ou que apresentem risco de queda, mediante avaliação técnica e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis, compreendendo:

5.2.5.1. Realização do corte e remoção de árvores mortas, comprometidas ou em situação de risco, conforme autorização e/ou orientação técnica aplicável;

5.2.5.2. Disponibilização de recursos técnicos, equipamentos e profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução das atividades de remoção;

5.2.5.3. Execução das remoções mediante utilização de equipamentos adequados, incluindo caminhão tipo munck, guindaste com cesto, plataforma elevatória ou equipamento equivalente compatível com as características da atividade;

5.2.5.4. Realização da coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela remoção, em local autorizado pelos órgãos competentes, observando a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

5.2.6. Levantamento arbóreo, vistorias e manejo preventivo

5.2.6.1. Quando houver necessidade, mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá realizar levantamento arbóreo das áreas objeto da contratação, com identificação e mapeamento das árvores existentes, apresentando planta em meio físico e digital, contendo a localização dos espécimes e demais informações técnicas definidas pela fiscalização contratual.

5.2.6.2. A Contratada deverá realizar vistorias técnicas nas áreas objeto da contratação sempre que solicitado pela Contratante ou quando identificada necessidade pelo responsável técnico, com emissão de relatório técnico contendo a avaliação das condições das árvores e a indicação das medidas de manejo necessárias, incluindo, quando aplicável, a realização de podas ou remoções.

5.2.6.3. As intervenções de poda e remoção de árvores deverão ser executadas somente após as autorizações necessárias dos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação aplicável, cabendo à Contratante providenciar a solicitação das respectivas autorizações ambientais.

5.2.6.4. Os resíduos provenientes das atividades de poda e remoção deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados pela Contratada em conformidade com a legislação ambiental vigente. A Contratada deverá apresentar à fiscalização contratual, quando solicitado, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.2.7. Fornecimento e plantio de mudas arbóreas

A Contratada deverá realizar, quando solicitado pela Contratante mediante emissão de Ordem de Serviço, o fornecimento e plantio de mudas arbóreas destinadas à recomposição vegetal, substituição de indivíduos removidos ou adequação paisagística das áreas objeto da contratação, observando as orientações técnicas e as características do local.

5.2.7.1. O serviço compreenderá o fornecimento de muda com altura mínima de 2,50 m e DAP mínimo de 0,035 m, ou outra especificação definida pela fiscalização conforme a espécie indicada.

5.2.7.2. A execução deverá contemplar o preparo do local, abertura de cova, plantio, fixação, aplicação de insumos necessários, recomposição do solo e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento da muda.

5.2.7.3. O fornecimento e plantio somente serão realizados mediante autorização da Contratante, por meio de Ordem de Serviço, contendo a localização, quantidade, espécie e demais informações necessárias à execução.

5.3. A remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes das atividades de limpeza, manutenção, poda, roçagem e demais serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas e a legislação aplicável, especialmente quanto à classificação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, incluindo, quando aplicável, a NBR 10004.

5.4. Caberá ao responsável técnico da Contratada orientar tecnicamente a execução dos serviços e definir os procedimentos, métodos operacionais, técnicas e recursos necessários para a adequada realização das atividades, considerando as características das áreas, as condições vegetativas e as necessidades de manutenção, observadas a frequência mínima, as prioridades e a programação dos serviços estabelecidas pela Contratante.

5.4.1. A Contratante definirá a periodicidade mínima, as prioridades e a programação dos serviços, de acordo com as necessidades operacionais das áreas objeto da contratação. Caberá à Contratada, por meio de seu responsável técnico, definir a metodologia de execução, os procedimentos operacionais, os equipamentos, os insumos e os recursos necessários para o adequado cumprimento dos serviços programados.

5.4.2. A irrigação deverá ser realizada preferencialmente no período de estiagem, utilizando água de reuso quando disponível, sendo vedada a utilização de água tratada proveniente da rede pública de abastecimento para essa finalidade, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela Contratante.

5.4.3. A aplicação de defensivos deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, mediante orientação do responsável técnico, utilizando produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes e observando as normas ambientais, de segurança e de aplicação vigentes.

5.4.4. A periodicidade e o tipo de adubação deverão ser definidos pelo responsável técnico da Contratada, considerando os resultados das análises de solo, as características das áreas e as necessidades específicas das espécies vegetais existentes, observada a programação e as necessidades de manutenção estabelecidas pela Contratante.

5.4.5. Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de produtos de menor impacto ambiental e de ação específica. A aplicação de produtos deverá ser acompanhada por profissional responsável, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida, observando-se integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.6. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, incluindo o planejamento, organização, operacionalização, manutenção e conservação das áreas verdes, gramados, jardins, podas e remoções de árvores de médio e grande porte, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização contratual.

5.6.1. Condições Gerais

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Manter planejamento operacional e procedimentos alternativos para atendimento de situações emergenciais que possam comprometer a execução dos serviços, tais como indisponibilidade de equipamentos, falta de insumos, condições climáticas adversas ou outros eventos que possam impactar a prestação dos serviços;
- c) Designar preposto devidamente autorizado para representar a Contratada perante a Contratante, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual e solucionar eventuais ocorrências;
- d) Observar integralmente a legislação vigente, as normas ambientais e as boas práticas técnicas aplicáveis às atividades de jardinagem, manejo vegetal, aplicação de produtos e destinação de resíduos, responsabilizando-se perante os órgãos fiscalizadores competentes;
- e) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, salvo aqueles expressamente definidos como responsabilidade da Contratante;
- f) Garantir que os equipamentos utilizados na execução dos serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- g) Fornecer à Contratante os resultados das análises de solo realizadas durante a execução contratual, acompanhados das orientações técnicas pertinentes, quando aplicável.

5.6.2. Equipamentos, ferramentas e materiais

- a) Manter em adequado estado de conservação todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se por sua disponibilidade, manutenção e substituição quando necessário;
- b) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a evitar confusão com bens pertencentes à Contratante;
- c) Executar a limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados;
- d) Substituir imediatamente equipamentos ou ferramentas que apresentem defeitos ou condições inadequadas de utilização, de modo a não comprometer a continuidade e qualidade dos serviços;
- e) Quando houver disponibilização de equipamentos ou instalações pela Contratante, estes deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual e devolvidos ao final do contrato nas mesmas condições de conservação em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- f) Realizar, quando solicitado pela fiscalização contratual, a conferência das condições dos equipamentos e instalações disponibilizados pela Contratante.

5.6.3. Equipe da Contratada

- a) A Contratada será responsável pela gestão, organização e dimensionamento da equipe necessária à execução dos serviços, não caracterizando a contratação vínculo de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando os requisitos técnicos, de segurança e legais aplicáveis;
- c) Garantir que os profissionais envolvidos utilizem uniforme adequado, identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme os riscos das atividades executadas e a legislação vigente;
- d) Manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido, para orientação, acompanhamento e supervisão das atividades técnicas relacionadas ao objeto contratado;
- e) Promover treinamentos e orientações periódicas aos profissionais envolvidos, especialmente quanto à segurança do trabalho, utilização correta de equipamentos, preservação ambiental e procedimentos operacionais;
- f) Substituir profissionais cuja atuação, conduta ou qualificação técnica comprometa a adequada execução dos serviços, mediante solicitação fundamentada da Contratante;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Contratante;
- h) Cumprir a legislação trabalhista, normas regulamentadoras de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas;
- i) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência relevante relacionada à execução dos serviços, incluindo acidentes, incidentes ou situações que possam comprometer a qualidade ou segurança da prestação contratual.

5.6.4. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

- a) A Contratada deverá assegurar a qualidade, regularidade e uniformidade dos serviços executados, independentemente da forma de organização interna adotada para sua realização;
- b) Os serviços deverão atender aos padrões de desempenho, qualidade e conservação estabelecidos neste Termo de Referência e nas orientações da fiscalização contratual.

5.6.5. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

- a) Cumprir e fazer cumprir, por seus profissionais, as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis às atividades executadas conforme Procedimento Operacional Técnico POT - 429 (ANEXO III);
- b) Fornecer e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- c) Adotar todas as medidas preventivas destinadas a evitar acidentes, danos ambientais ou prejuízos às instalações da Contratante e de terceiros;
- d) Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis às atividades objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, danos ambientais ou quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação.

5.7. Responsabilidade Civil

- a) A Contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, às suas instalações, equipamentos, bens ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive aqueles ocasionados por ação ou omissão de seus profissionais, prepostos ou representantes.
- b) Caberá à Contratada reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, os danos eventualmente causados, sem qualquer ônus para a Contratante, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8. Fornecimento de Insumos, Materiais e Equipamentos

- a) A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em quantidade e qualidade compatíveis com as atividades a serem realizadas.
- b) Os materiais e insumos utilizados deverão atender às especificações técnicas, normas ambientais e requisitos de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada sua aquisição, armazenamento, transporte, utilização e controle.
- c) As mudas, plantas ornamentais ou outros materiais vegetais somente serão fornecidos pela Contratada quando expressamente previsto nas condições da contratação ou solicitado pela Contratante.
- d) Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro, autorização ou aprovação dos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente.

5.9. Boas Práticas Ambientais – Específicas

5.9.1. Uso Racional da Água

A Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional da água durante a execução dos serviços, comprometendo-se a:

- a) Evitar desperdícios e utilizar a água de forma eficiente, observando as orientações da Contratante e as condições ambientais das áreas atendidas;
- b) Priorizar, quando disponível e tecnicamente adequado, a utilização de água de reuso para irrigação das áreas verdes;
- c) Evitar irrigação em períodos de chuva ou quando as condições do solo e das plantas não demandarem o uso de água;
- d) Orientar seus profissionais quanto aos procedimentos adequados para redução do consumo e prevenção de desperdícios;
- e) Utilizar equipamentos e métodos de irrigação que contribuam para a eficiência hídrica, quando aplicável.

5.9.2. Eficiência Energética

A Contratada deverá adotar medidas de racionalização do consumo de energia elétrica relacionadas aos equipamentos utilizados na execução dos serviços, incluindo:

- a) Priorizar, quando aplicável, a utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- b) Realizar manutenção preventiva dos equipamentos elétricos e motores utilizados, visando o adequado funcionamento e redução de consumo;

- c) Utilizar equipamentos e extensões elétricas em condições adequadas de segurança;
- d) Orientar seus profissionais quanto às boas práticas de economia de energia e uso responsável dos equipamentos.

5.9.3. Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

- a) A Contratada deverá realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes, observando a legislação ambiental vigente.
- b) Os resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas, cortes e limpezas deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de compostagem, reaproveitamento ou encaminhamento a local devidamente autorizado pelos órgãos competentes.
- c) A Contratada deverá evitar a disposição inadequada de resíduos em áreas públicas, terrenos não autorizados ou locais que possam causar impactos ambientais.
- d) Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da destinação dos resíduos, quando aplicável.
- e) A segregação dos resíduos deverá observar as diretrizes da legislação ambiental e os programas de coleta seletiva eventualmente existentes nas dependências da Contratante.

5.9.4. Produtos e Insumos Ambientalmente Adequados

- a) A Contratada deverá utilizar produtos adequados às atividades de manutenção de áreas verdes, observando critérios de segurança, eficiência e menor impacto ambiental.
- b) A aplicação de produtos químicos deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, mediante orientação do responsável técnico e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.
- c) Deverão ser utilizados produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.
- d) A Contratada deverá observar as recomendações dos fabricantes quanto ao armazenamento, transporte, aplicação e descarte das embalagens e resíduos dos produtos utilizados.

5.9.5. Destinação dos Resíduos Sólidos

- a) A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- b) Os locais destinados ao recebimento dos resíduos deverão possuir regularização perante os órgãos ambientais competentes, quando exigido.
- c) A Contratada deverá manter os comprovantes de destinação dos resíduos, disponibilizando-os à fiscalização contratual sempre que solicitado.

5.9.6. Controle de Poluição Sonora

- a) A Contratada deverá utilizar equipamentos em adequado estado de conservação, observando os limites legais de emissão sonora aplicáveis.
- b) Os equipamentos utilizados deverão possuir manutenção periódica, visando reduzir ruídos excessivos e minimizar impactos às atividades da Contratante e ao entorno.
- c) Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas e regulamentações referentes ao controle de emissão sonora.

5.10. Horário de Execução dos Serviços

5.10.1. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o funcionamento das unidades da Contratante, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais.

5.10.2. A programação das atividades deverá considerar as características das áreas, as condições climáticas, os aspectos de segurança e a necessidade de manutenção adequada dos espaços.

5.10.3. A realização de serviços em horários distintos do funcionamento habitual, inclusive aos sábados, poderá ocorrer mediante planejamento prévio da Contratada e comunicação à fiscalização contratual, quando necessário, desde que não resulte em custos adicionais para a Contratante.

5.11. - CARACTERÍSTICAS DA(S) UNIDADE(S) ATENDIDA(S): Serão consideradas as seguintes características específicas de atendimento:

5.11.1. Dos locais do atendimento e da população atendida

5.11.2. Local, endereço e contato da unidade.

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	TEL CONTATO
FURP Guarulhos	Rua Endres, 35	Guarulhos	(11)2423-6155

5.12. Dependências, equipamentos e utensílios disponíveis para os serviços:

5.12.1. Dependências:

UNIDADE	CIDADE	ÁREA DISPONÍVEL (m²)
FURP	Guarulhos	Área descoberta 160

5.12.2. Relação de Equipamentos e Utensílios existentes nas dependências:

UNIDADE	CIDADE	EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS DISPONÍVEIS
FURP	Guarulhos	Não disponíveis

5.12.3. Central de Compostagem:

UNIDADE	CIDADE	ÁREA DISPONÍVEL (m²)
FURP	Guarulhos	Não disponíveis

5.12.4. Área para viveiro de plantas:

UNIDADE	CIDADE	ÁREA DISPONÍVEL (m²)
FURP	Guarulhos	Não disponíveis

5.13. PLANILHAS DE ATIVIDADE E MEDIÇÃO POR ÁREA

5.13.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana: serviço a ser efetuado conforme programação.

Manutenção e conservação de gramados em área plana		
Localização		Área (m²)
A4	Gramado entre a cerca e o talude da Portaria Principal até o Spen	1.826,00
A5	Parte plana do Spen até o pátio dos ônibus	678,00
B	Gramado Interno da Portaria Principal até Penicilínicos	1.244,00
D	Morro parte central na entrada da FURP	8.717,00
D3	Gramado Lateral Almoxarifado Insumos	608,00

D4	Canteiro lateral Prédio Penicilínicos até Utilidades	1.810,00
E	Gramado Interno da Portaria Principal até CCI	4.026,00
G	Gramado da área plana na parte superior do Talude Prédio 8	1.273,00
G5	Gramado lado direito atrás do gerador no GRAFF	749,00
G6	Gramado do lado esquerdo no GRAFF	496,00
I	Gramado próximo da caixa d'água	5.804,00
J	Gramado em torno do Depósito de Embalagens Prédio 3	696,00
K	Gramado em torno do Prédio do CCI	439,00
L	Gramado entre o GRAFF e a Portaria Padre Bento	247,00
M	Jardim Prédio 25 próximo área de utilidades	491,00
N	Em torno do Prédio 25	6.797,00
P	Jardim Interno CCI	6.136,00
Q	Gramado Prédio 8 próximo área GSA	124,00
Q1	Gramado Prédio 8 próximo Expedição	695,00
Q2	Gramado Prédio 8 próximo Termolábeis	77,00
R	Gramado do lado esquerdo no estacionamento Padre Bento	499,00
R1	Gramado do lado direito no estacionamento Padre Bento	624,00
	TOTAL	44.056,00

5.13.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude:

	Localização	Área (m²)
G1	Talude do início do Prédio 8 até o galpão do arquivo	615,00
G2	Talude do galpão do arquivo até a passarela	615,00

G3	Talude da passarela até a entrada do GRAAF	615,00
G4	Talude do lado direito do GRAAF	615,00
	TOTAL	2.460,00

5.13.3. Manutenção e conservação de áreas verdes, roçagem com remoção:

Localização		Área (m²)
F2	Área do lado direito do contêiner da jardinagem até Parque da Saúde	17.927,00
F1	Área intermediária do lado direito até direção do contêiner da jardinagem	17.927,00
F	Área inicial do lado direito da Portaria Principal	7.483,00
A1	Área inicial do lado esquerda da Portaria Principal	4.423,00
A2	Área intermediária do lado esquerdo da Portaria Principal até Prédio 8	6.021,00
A3	Área final do lado esquerdo do Prédio 8 até estacionamento dos ônibus	9.672,00
H	Pátio dos Ônibus	3.943,00
O	Área entre o Prédio 3 e o Prédio 25	4.312,00
	TOTAL	71.708,00

5.13.4. Manutenção e Conservação de Jardins:

Manutenção e Conservação de Jardins		
Localização		Área (m²)
C	Jardim - Portaria Principal 170	64,00
D1	Jardim - Lateral da Recepção Prédio 2	803,00
D2	Jardim - Entrada Recepção Fonte Prédio 2	125,00
D5	Jardim - Reservatório de Incêndio	508,00
N1	Gramado jardim entrada Recepção Prédio 25	193,00
N2	Gramado jardim plataforma Expedição Prédio 25	161,00

	TOTAL	1.854,00
--	-------	----------

5.13.5. Podas e remoções de árvores: Os quantitativos de poda e remoção de árvores constantes da planilha correspondem a estimativas máximas de demanda, adotadas para fins de planejamento da contratação e composição dos preços. Para a vigência contratual de 30 (trinta) meses, considera-se a previsão total de até 90 (noventa) podas de árvores de médio porte, 30 (trinta) podas de árvores de grande porte, 30 (trinta) remoções de árvores de médio porte e 30 (trinta) remoções de árvores de grande porte.

A execução desses serviços não constitui obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, ficando condicionada à necessidade identificada pela Contratante, à avaliação técnica, à emissão de Ordem de Serviço (OS) e, quando exigido pela legislação, à obtenção das autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Descrição	Quantidade (Un/Ano)
Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	36
Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	12
Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	12
Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	12

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da Medição dos Serviços

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto no Anexo I deste termo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho da Contratada.

7.1.1. Poderá ser aplicado desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. Os critérios, conceitos e itens objeto de avaliação encontram-se descritos em Anexo do Edital.

7.1.2. A Contratante realizará mensalmente a medição dos serviços efetivamente executados, descontando do valor devido, quando couber, as quantidades de serviços não executadas, recusadas ou glosadas por motivos imputáveis à Contratada, bem como os descontos decorrentes da Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.2. Do Recebimento dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 17, inciso X, e 18, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

7.2.2. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, acompanhada da comprovação da execução dos serviços referentes ao período faturado.

7.2.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.2.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências administrativas.

7.2.5. Havendo fiscal setorial, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo de sua competência.

7.2.6. Ao final de cada período mensal de execução, o fiscal técnico deverá apurar os resultados da Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, registrando em relatório eventual redimensionamento dos valores devidos à Contratada.

7.2.7. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a emissão do último termo detalhado exigido.

7.2.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, não sendo efetuado o ateste da medição enquanto permanecerem pendências apontadas pela fiscalização.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá contemplar a análise dos aspectos técnicos e administrativos da execução contratual, sendo encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

7.2.12. Para o recebimento definitivo deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, contendo o desempenho da Contratada e eventuais ocorrências registradas;

II – análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização;

III – solicitação de correções à Contratada, quando constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo;

IV – emissão do termo de recebimento definitivo;

V – comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente devido; e

VI – encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

7.2.13. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.2.14. Nenhum prazo para recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO, onde o fornecedor vencedor é aquele que apresentar o menor preço total para conjunto de itens agrupados.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado ao disposto na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade perante a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.19.4. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante.

8.21.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

I – manutenção e conservação de áreas gramadas;

II – poda de árvores, arbustos e cercas-vivas;

III – plantio e manutenção de espécies vegetais;

IV – roçada, capina e limpeza de áreas verdes.

8.21.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância indicadas no subitem anterior, admitida a soma de atestados para essa finalidade.

8.21.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do responsável pela emissão;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos executados;

V – período de execução;

VI – local da prestação dos serviços.

8.21.4. A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a adequada prestação dos serviços.

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23.5 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.23.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.23.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.9 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.10 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.12 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.214.092,60

9.1. Os valores referenciais para esta contratação foram baseado no CADTERC (data-base 03/2025 – versão - 11/2025).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101

II) Fonte de Recursos: 004001001

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.41

V) Plano Interno: DFD 032/2026

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. AVALIAÇÃO

11.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins.

11.1.2 – REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de manutenção e conservação de jardins se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

11.1.3 – CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

11.2. CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

11.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

11.3.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

11.3.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

11.3.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

11.4. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

a. Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	40%
Qualificação / Atendimento	30%
Uniformes e Identificação	30%
Total	100%

b. Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Atividades desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	100%

c. Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Supervisão	30%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	40%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%
Total	100%

11.5. PENALIDADES:

11.5.1. Notificação: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer notificação por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

11.5.2. Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, combinada com a regulamentação específica de cada órgão, após considerações do Gestor do Contrato.

11.5.3. Sanções: aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

11.6 RESPONSABILIDADES

11.6.1. Equipe de Fiscalização:

_ Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

11.6.2 Gestor do Contrato:

_ Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

_ Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

_ Responsável pela solicitação a autoridade competente de aplicação das penalidades cabíveis;

_ Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

11.7 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

11.7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

11.7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

11.7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

11.7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

11.7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

11.7.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco décimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;

- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter conceito final acumulado superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco décimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter conceito final acumulado inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco décimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

11.8. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1),
----------------------	---

Profissional	Não Realizado (0)
Cumprimento das Atividades	- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto. - Manutenção no local de trabalho, de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação / Atendimento	- Funcionários comprovam experiência no exercício de suas funções. - Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários. - Promoção de curso para aplicação de defensivos. - Manutenção de funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e Identificação	- Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.
Grupo 2 - Desempenho das	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1),
Atividades	Não Realizado (0)
Atividades desempenhadas	- Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com

	quadro de pessoal operacional capacitado e em número
	suficiente.
	- Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a
	manutenção e conservação de jardins.
	- Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária.
	- Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e	- Disponibilização de insumos suficientes, adequados e
acessórios utilizados	necessários para a manutenção das áreas.
	- Disponibilização de equipamentos e ferramental suficientes,
	adequados e necessários para a manutenção das áreas.
	- Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências
	e equipamentos vinculados à execução do serviço.
	- Utilização intensiva de equipamentos de proteção
	individual (EPI).
Atendimento às normas de segurança	- Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de defensivos. - Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos defensivos, materiais e equipamentos utilizados. - Observância às regras de boa técnica e de segurança, quanto

às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.

- Obedece às normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho.

Grupo 3 - Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não realizado (0)																										
Periodicidade da Supervisão	- Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados. - Serviços sobre responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas e com condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.																										
Gerenciamento das Atividades Operacionais	- Administração das atividades operacionais - Serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas.																										
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada: <table> <tr> <th>DOCUMENTOS</th><th>INÍCIO PRESTAÇÃO</th><th>ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS</th><th>COMPROVAÇÃO ANUAL</th><th>COMPROVAÇÃO MENSAL</th><th></th><th></th></tr> <tr> <td>Contrato trabalho</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>						DOCUMENTOS	INÍCIO PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL			Contrato trabalho	X	X											
DOCUMENTOS	INÍCIO PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL																							
Contrato trabalho	X	X																									

Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13 salário) recolhimento previdenciário, salário família,	X			X
vale transporte, vale refeição, cesta básica, auxílio creche, benefício social familiar, seguro de vida em grupo)				
Comprovante de recolhimento GFIP	X			X
Comprovante de recolhimento para a Previdência Social	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um

profissional sob este contrato, e substituição por outro, a

Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado

cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente

	homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada; - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.
--	--

9.3. Relatório de Avaliação/Quadro Resumo

Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 1	Nota Final
Avaliação Global				

QUADRO RESUMO

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO SOARES DA SILVA

Assistente de Distribuição Interino



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:32:26.

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:37:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - FORMULARIO AVALIACAO.pdf (42.15 KB)
- Anexo II - ANEXO II - AREAS PAISAGISMO.pdf (1.03 MB)
- Anexo III - ANEXO III PO 429.pdf (112.42 KB)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS



Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação / atendimento	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Atividades desempenhadas	40%		
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%		
Atendimento às normas de segurança	30%		
Total			

Grupo 3 - Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	30%		
Total			

Nota Final (Somatório dos Grupos 1, 2 e 3)	
---	--

Critérios de pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados		
Bom: 03 (três) pontos	Regular: 01 (um) ponto	Péssimo: 0 (zero) ponto

Percentual de Liberação	Nota Final Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 8,00 pontos
Liberação de 95% da fatura	Nota maior ou igual a 7,00 pontos e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 6,00 pontos e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota maior ou igual a 5,00 pontos e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota menor que 5,00 pontos

Nota Final:	Assinatura do Responsável da Contratada:	SSGE	GSA
-------------	--	------	-----

PROCEDIMENTO OPERACIONAL



Emissão: 22/01/98
Revisão: 2
Vigência: 17/03/11
Página: 1/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1.OBJETIVO

Definir o procedimento de segurança e saúde do trabalho em qualquer tipo de execução de serviço realizado por terceiro na FURP.

2.CAMPO DE APLICAÇÃO

Geral.

3. DEFINIÇÕES

3.1.Gestor do Contrato é o gerente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação. Cabe ao Gestor fiscalizar e acompanhar a empresa contratada durante todo o período de duração do contrato, de modo a assegurar o seu fiel cumprimento.

3.2.Serviço em Espaço Confinado é todo e qualquer trabalho em área ou ambiente que não foi projetado para a ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente seja insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência de enriquecimento de oxigênio, por exemplo: túneis, galerias, tanques, reatores, pisos técnicos em subsolos, caixas d' água etc.

3.3.Serviços de Construção Civil são atividades da construção civil que envolve preparação do terreno, construção de edifícios e obras de engenharia civil, obras de infra-estrutura para engenharia elétrica, eletrônica, engenharia ambiental, obras de instalações, obras de acabamentos, serviços auxiliares da construção, aluguel de equipamentos de Construção e Demolição com Operários, serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo, nos termos das NR 4, Quadro I, Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE e item 18.1.2. da NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.Equipamento de Proteção Individual (EPI) é dispositivo de uso pessoal destinado a preservar a integridade física do funcionário no exercício de suas funções contra as consequências resultantes de acidente do trabalho, sendo de responsabilidade da empresa contratada seu fornecimento gratuito.

3.5.DIRETRIZES

3.5.1.O gestor do contrato deverá ficar de posse, conforme tipo de serviço, dos seguintes documentos:

- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

3.5.2.O prestador de serviço, dependendo do grau de risco e do número de funcionários, deverá constituir o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, conforme os termos da legislação vigente.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 2/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.5.3.O prestador de serviço, a partir de 20 funcionários lotados de maneira contínua na FURP, deverá constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA nos termos da legislação vigente.

3.5.4.Se estiver dispensada de constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na FURP, designar um funcionário responsável pelo cumprimento da NR5 – CIPA nos termos da legislação vigente.

3.5.5.É de responsabilidade do prestador de serviço fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, treinar e obrigar o seu uso por seus funcionários para a execução segura dos trabalhos durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

3.5.6.As **Atividades e Orientações para Execução de Serviços** estão descritas no **Anexo-I** deste procedimento.

3.5.7.SERVIÇO EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.7.1.A contratada deverá emitir, obrigatoriamente pelo supervisor de entrada qualificado, a *Permissão de Entrada e Trabalho-PET (Anexo-II)* utilizando seu próprio formulário timbrado nos termos da NR 33 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5.7.2.É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos previstos na *Permissão de Entrada e Trabalho-PET* para execução segura dos trabalhos.

3.5.7.3.A contratada deverá manter, nos termos da legislação vigente, vigia e funcionários qualificados, com treinamento mínimo de 16 horas.

3.5.7.4.A contratada deverá obrigatoriamente consultar o gestor do contrato sobre os riscos existentes em cada espaço confinado em que forem atuar.

3.5.8.SERVIÇOS EM TELHADO, COBERTURA E ALTURA SUPERIOR A 2 METROS ACIMA DO PISO COM RISCO DE QUEDA

3.5.8.1.O serviço em telhado, cobertura e altura superior a 2 metros, contados a partir do pé do trabalhador até o nível do piso onde se apóia a estrutura, deverá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.8.2.Em caso de dúvida quanto à emissão da *Autorização de Serviço*, deverá o responsável solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.8.3.O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 3/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.5.8.4. Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.9. SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, MAÇARICO OU QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO OU CHAMA ABERTA

3.5.9.1. Somente pessoal qualificado poderá operar equipamentos de solda e corte.

3.5.9.2. Nas operações de solda e corte acima de 2 metros de altura, contados a partir do pé do trabalhador até o nível do piso onde se apóia a estrutura (andaime, plataforma, e outros) é obrigatório a utilização do cinto de segurança do tipo paraquedista.

3.5.9.3. Nenhum serviço de solda ou corte poderá ser feito nas proximidades de áreas onde existam gases, líquidos ou vapores inflamáveis, sem autorização do responsável daquela área e, somente depois que a mesma estiver devidamente protegida.

3.5.9.4. Para serviços de solda ou corte realizados fora dos locais destinados a esses serviços, deverá ser emitida a *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança necessárias para a realização do serviço, conforme descrito neste procedimento além do nome e registro do(s) funcionário(s) que irá (ão) realizar o serviço.

3.5.9.5. O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.9.6. Em caso de necessidade de avaliar a atmosfera do local onde será realizada a solda, deverá ser solicitada a presença do bombeiro industrial ou técnico de segurança, para avaliação da "capacidade de explosão" do ambiente.

3.5.9.7. Em caso de dúvida quanto ao preenchimento e emissão da *Autorização de Serviço*, deverá o responsável solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.9.8. Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.10. SERVIÇOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUAISQUER, ALTA TENSÃO OU QUE INTERAJAM OU QUE SEJAM PRÓXIMOS AO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA

3.5.10.1. O serviço em instalações elétricas quaisquer é exclusivo de trabalhadores qualificados, capacitados e autorizados pela contratada nos termos da legislação vigente.

3.5.10.2. Serviços em instalações elétricas energizadas em alta-tensão, bem como aqueles que interajam com o Sistema Elétrico de Potência-SEP (exemplo: em cabines de alta

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 4/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

tensão ou próximos a rede elétrica com risco de contato acidental, etc.), somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados, bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.10.3. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos e tomar ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.10.4. Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.11. SERVIÇOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM ESCAVAÇÃO E QUEBRA DE PISOS

3.5.11.1. Serviço que envolva escavação e quebra de piso, somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias), assinado por responsável técnico legalmente habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.11.2. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço*, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, assinando em seguida e antes do início dos trabalhos no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.11.3. Uma cópia da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização. A outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço por período não inferior a um ano.

3.5.12. SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE LÍQUIDOS PERIGOSOS (INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS, TÓXICOS)

3.5.12.1. Serviço que envolva carga, descarga e movimentação de líquidos perigosos, somente poderá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.12.2. Os funcionários deverão ler a *Autorização de Serviço*, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável da empresa contratada, assinando em seguida e antes do início dos trabalhos no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.12.3. Uma cópia da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização. A outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço por período não inferior a um ano.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL



Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 5/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

3.5.13.SERVIÇOS COM EMPILHADEIRAS E VEÍCULOS INDUSTRIAIS

Somente os funcionários habilitados e treinados devem dirigir as empilhadeiras e veículos industriais.

3.5.14.SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.5.14.1.Nenhum funcionário poderá operar máquinas ou equipamentos sem que esteja autorizado e treinado pelo seu supervisor e/ou chefe.

3.5.14.2.O serviço que envolver transporte de máquinas e/ou equipamentos com uso de veículos industriais (empilhadeira, caminhões munck, guindastes etc.) deverá ser realizado mediante emissão de formulário específico de *Autorização de Serviço* ou equivalente (em duas vias) e assinado por responsável técnico habilitado em conselho de classe da empresa contratada, com prazo de validade, contendo as medidas de segurança a serem adotados bem como o nome e RG dos funcionários que irão realizar o serviço.

3.5.14.3.Em caso de dúvida quanto à emissão da *Autorização de Serviço*, o responsável deverá solicitar orientação técnica junto ao gestor do contrato para esclarecimentos.

3.5.14.4.O(s) funcionário(s) da contratada deverá (ão) ler a *Autorização de Serviço* antes do início dos trabalhos, tomando ciência das medidas de segurança prescritas pelo responsável, e assinar em seguida no campo específico onde constar o seu nome.

3.5.14.5.Uma via da *Autorização de Serviço* deverá ficar junto ao local onde se realizará o serviço (protegida por plástico) para consulta e fiscalização, e a outra via deverá ser arquivada na seção responsável pelo serviço, por período não inferior a um ano.

3.5.15.SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

3.5.15.1.Nas obras com mais de 20 funcionários no todo ou ao longo da duração do serviço, o responsável pela empresa contratada deverá entregar uma cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT* e do *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO* ao gestor do contrato, elaborado e implementado por um responsável legalmente habilitado na área de segurança e de medicina do trabalho, respectivamente, conforme legislação vigente.

3.5.15.2.Nas obras com menos de 20 funcionários no todo ou ao longo da duração do serviço, valem os mesmos requisitos previstos neste procedimento para os demais tipos de serviços.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. GESTOR DO CONTRATO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 6/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 4.1.1. Inclua este procedimento operacional por ocasião do processo de contratação, como Anexo do Edital ou da Especificação Técnica, para fins de aquisição do serviço.
- 4.1.2. Solicite "Palestra de Segurança" por e-mail à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) com cópia para a Seção de Segurança Patrimonial (SSPA), com pelo menos 48 horas de antecedência do início do trabalho, salvo caso de emergência devidamente justificado, informando a natureza do serviço, local, início e término, nome e RG dos funcionários que irão executar o serviço.
- 4.1.3. Recepcione os funcionários da empresa contratada e comunique à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) para realizar a integração.
- 4.1.4. Solicite e faça cumprir os requisitos definidos neste procedimento.
- 4.1.5. Consulte a Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) sobre dúvidas referentes ao cumprimento dos requisitos deste procedimento.
- 4.1.6. Envie à Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST) cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT*, para apreciação juntamente com a solicitação de integração.
- 4.1.7. Envie à Medicina do Trabalho (SMET) para verificação o *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços nos termos da legislação vigente.
- 4.1.8. Consulte a Medicina do Trabalho (SMET) sobre dúvidas referentes ao cumprimento do item 4.1.7. deste procedimento.
- 4.1.9. Acompanhar e manifestar-se sobre a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência contratual.

4.2. ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 4.2.1. Informe ao gestor o local e o agendamento da integração.
- 4.2.2. Realize a "Palestra de Segurança" e treinamento deste procedimento para os terceiros.
- 4.2.3. Receba a cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT* efetue a análise técnica, e devolva ao gestor do contrato.
- 4.2.4. Fiscalize o cumprimento deste procedimento. Se for o caso, comunique ao gestor do contrato não-conformidades encontradas e solicite adequações.

4.3. PRESTADOR DE SERVIÇO

- 4.3.1. Para contratos com duração superiores a seis meses, entregue ao gestor do contrato cópias do *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA*, do *Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO* e do *Atestado de Saúde Ocupacional-ASO* dos funcionários que irão realizar os serviços, nos termos da legislação vigente (exceto aos previstos no item 3.5.15-Serviço de Construção Civil).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Emissão: 22/01/98

Revisão: 2

Vigência: 17/03/11

Página: 7/7

429 – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4.3.2. Para contratos que abranja serviços perigosos previstos no **Anexo-I** deste PO, cuja duração seja inferior a seis meses, entregue ao gestor do contrato o *Atestado de Saúde Ocupacional* – ASO dos funcionários que irão realizar os serviços nos termos da legislação vigente.

4.3.3. Entregue ao gestor do contrato (conforme item 3.5.15-Serviço de Construção Civil) cópia do *Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção* – PCMAT, com anotações de responsabilidade técnica, nos termos da legislação vigente.

4.4. SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Comunique ao gestor do contrato a chegada dos funcionários da empresa contratada e faça os devidos controles.

4.5. MEDICINA DO TRABALHO

Receba os *Atestados de Saúde Ocupacional* – ASO dos funcionários que irão realizar os serviços, e faça a verificação nos termos da legislação vigente.

5. DIVERSOS

5.1. Anexo I – Atividades e Orientações para Execução de Serviços

5.2. Anexo II – Permissão de Entrada e Trabalho – PET (modelo de formulário)

6. REGISTROS

6.1. Autorização de Serviço - AS

6.2. Lista de Presença (da Integração de Segurança do Trabalho)

6.3. Permissão de Entrada e Trabalho – PET

6.4. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO

6.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

6.6. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Norma Geral nº001 - Contratações

7.2. Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

8. APROVAÇÃO

RUBENS PIMENTEL SCAFF JUNIOR 03/03/2011.
Superintendente

A aprovação deste documento foi efetuada através do Gerenciador Eletrônico de Documento.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 39/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 266.00000200/2026-34

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e manejo de jardins, áreas gramadas e áreas verdes da Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, contemplando a execução das atividades necessárias à conservação das áreas externas, incluindo manutenção de gramados, jardins e áreas verdes, roçagem, limpeza, manejo vegetal, podas e remoções eventuais de árvores de médio e grande porte, fornecimento e plantio de mudas quando necessário, bem como o gerenciamento dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços executados, abrangendo coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. A contratação tem como objetivo assegurar a manutenção contínua e adequada das áreas externas da FURP, garantindo condições satisfatórias de segurança, conservação, funcionalidade, aspecto paisagístico e preservação ambiental, evitando a degradação dos espaços verdes, o comprometimento das instalações e a ocorrência de riscos decorrentes da ausência ou inadequação dos serviços de manutenção periódica.

2.1.2. A solução proposta contempla a execução dos serviços necessários à conservação das áreas verdes existentes, incluindo:

I – manutenção de áreas gramadas e demais áreas verdes, abrangendo uma área estimada de 120.078 m²;

II – realização de serviços eventuais de poda de árvores, conforme necessidade identificada pela Contratante, com estimativa anual de até 36 (trinta e seis) árvores de médio porte e até 12 (doze) árvores de grande porte. Os quantitativos correspondem a uma previsão de demanda para o período contratual, não caracterizando execução mensal obrigatória, sendo os serviços realizados somente mediante necessidade, avaliação técnica e emissão de Ordem de Serviço;

III – realização de serviços eventuais de remoção de árvores, quando tecnicamente necessária e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, com estimativa anual de até 12 (doze) árvores de médio porte e até 12 (doze) árvores de grande porte. Os quantitativos correspondem a uma previsão de demanda para o período contratual, não caracterizando execução mensal obrigatória, sendo os serviços realizados somente mediante necessidade, avaliação técnica e emissão de Ordem de Serviço;

IV – gerenciamento dos resíduos vegetais gerados pelas atividades executadas, incluindo coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

2.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, localizada na Rua Endres, nº 35, Município de Guarulhos/SP, abrangendo as áreas externas indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.4. A execução dos serviços observará a programação, prioridades e periodicidades definidas pela Contratante, cabendo à Contratada, por meio de seu responsável técnico, estabelecer os métodos operacionais, procedimentos, equipamentos, insumos e recursos necessários para a adequada realização das atividades contratadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SSGE - FURP	SILVIO SOARES DA SILVA
GSA	DOUGLAS DA SILVA SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do Serviço

4.1. Trata-se de serviço continuado de manutenção e conservação de áreas verdes e gramadas, considerando a necessidade de execução permanente das atividades para preservação das condições adequadas das áreas objeto da contratação.

A vigência inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

4.1.1. A adoção de vigência inicial plurianual justifica-se pela natureza continuada dos serviços, cuja execução exige acompanhamento permanente, planejamento operacional, mobilização de equipe, disponibilização de equipamentos e estabelecimento de rotinas periódicas de manutenção, sendo a contratação por prazo mais extenso capaz de proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos relacionados a novos procedimentos licitatórios e maior previsibilidade na continuidade dos serviços.

4.1.2. A vigência inicial de 30 (trinta) meses permite maior estabilidade na execução contratual, favorecendo a manutenção das áreas verdes, o acompanhamento dos resultados e a obtenção de melhores condições econômicas e operacionais, sem prejuízo da avaliação periódica da vantajosidade da contratação pela Administração.

Exigência de Qualificação Técnica

4.2. Considerando a natureza continuada dos serviços de manutenção e conservação de jardins, a necessidade de execução adequada das atividades operacionais e a importância de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza semelhante e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação as seguintes atividades:

I – manutenção e conservação de áreas gramadas;

II – serviços de poda e manejo de vegetação arbórea, incluindo podas técnicas de árvores, quando compatíveis com as características do objeto;

III – plantio, reposição e manutenção de espécies vegetais;

IV – roçada, capina, limpeza e conservação de áreas verdes.

4.2.2. A exigência de comprovação das parcelas indicadas justifica-se pela representatividade dessas atividades na execução contratual, por demandarem conhecimento técnico, planejamento operacional, gerenciamento de recursos, utilização adequada de equipamentos e experiência prévia para garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços.

4.2.3. Ressalta-se que eventual possibilidade de subcontratação de serviços especializados e complementares, quando autorizada pela Administração, não afasta a necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da Contratada, uma vez que permanecerão sob sua responsabilidade a coordenação, o gerenciamento, a fiscalização da execução e o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

4.2.4. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão definidos no Termo de Referência, observados os limites legais, a proporcionalidade em relação ao objeto contratado e a necessidade de comprovação de experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

4.3. Considerando a natureza continuada dos serviços de manutenção e conservação de jardins, a necessidade de execução regular e ininterrupta das atividades contratadas, bem como a obrigação da futura contratada de manter estrutura operacional compatível durante toda a vigência contratual, entende-se necessária a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes.

4.3.1. A contratação envolve a disponibilização contínua de recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, sendo relevante verificar se a futura contratada possui capacidade financeira mínima para suportar os custos decorrentes da execução contratual, evitando riscos de paralisação, inadimplemento ou comprometimento da continuidade dos serviços.

4.3.2. Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros tem como objetivo avaliar a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas pela licitante, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e preservação da competitividade, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Os índices exigidos deverão guardar relação com os riscos envolvidos na contratação e serão definidos de forma proporcional ao objeto, considerando o valor estimado da contratação, o prazo de vigência contratual e a necessidade de manutenção da capacidade operacional da futura contratada.

Vistoria

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da FURP, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto a Seção de Serviços Gerais da FURP, pelo telefone (11) 2423-6155.

4.4.1. A vistoria às instalações é facultado às licitantes interessadas, sempre que entenderem necessário, razão pela qual não será expedido atestado de vistoria pela CONTRATANTE.

4.4.2. Todavia, para o correto dimensionamento do objeto e formulação das propostas, a CONTRATANTE orienta as empresas interessadas em participar do certame que seja realizada a visita ao local de prestação dos serviços.

4.4.3. Deve ser exigida declaração, emitida pelo licitante, de que conhece as condições locais para a execução do objeto OU que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, OU - caso opte por não realizá-la - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

4.4.3.1. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital para o certame e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.4. Para a vistoria o licitante, ou seu representante formalmente identificado como tal, deverá estar identificado com documento pessoal contendo foto.

Sustentabilidade

Em observância ao art. 6º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, e aos requisitos de mitigação de impactos ambientais definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação.

Gestão de Resíduos Vegetais

4.5.1. A Contratada deverá realizar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção e conservação de jardins, incluindo restos de poda, folhas, galhos, aparas de grama e demais resíduos vegetais, promovendo o recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente e orientações da Contratante.

Uso de Insumos de Menor Impacto Ambiental

4.5.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a execução dos serviços, a Contratada deverá priorizar a utilização de insumos de menor impacto ambiental, tais como fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais produtos utilizados na manutenção das áreas verdes, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

Uso Racional de Recursos Naturais

4.5.3. A Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional da água, energia elétrica e demais recursos empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e promovendo a eficiência operacional.

Capacitação e Conscientização

4.5.4. A Contratada deverá manter um programa de treinamento e conscientização contínua para seus empregados sobre as práticas de sustentabilidade exigidas, o uso racional de produtos (dosagem correta) e recursos, e os procedimentos adequados de separação de resíduos.

4.5.5. O programa deve focar em ações que visem a redução da produção de resíduos sólidos e a diminuição do consumo de água e energia durante a execução dos serviços. O cumprimento de todos os critérios acima será objeto de fiscalização do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses de contrato, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

4.7 A exigência da garantia justifica-se em razão da natureza continuada dos serviços de manutenção de áreas verdes, que envolvem atividades essenciais para a conservação dos espaços públicos, incluindo poda, remoção de árvores, roçagem, capina, jardinagem e demais serviços correlatos.

4.8 A medida busca resguardar a Administração quanto aos riscos de inexecução total ou parcial do contrato, interrupção dos serviços, necessidade de adoção de medidas administrativas para substituição da contratada e eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.9 A garantia poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme escolha da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado para a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas gramadas e áreas verdes apresenta oferta de empresas especializadas na execução de serviços de jardinagem, manejo e conservação de áreas externas, incluindo atividades complementares como poda, remoção eventual de árvores, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

5.1.1. As empresas que atuam nesse segmento normalmente possuem estrutura operacional própria, com disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução das atividades, sendo usual a contratação por meio de terceirização dos serviços.

5.1.2. Observa-se que a prática de mercado para esse tipo de contratação ocorre, predominantemente, por meio de solução integrada, com remuneração por preço global ou por grupo de serviços, abrangendo todas as atividades necessárias à adequada manutenção das áreas verdes, considerando a necessidade de continuidade, padronização da execução e facilidade de fiscalização contratual.

5.1.3. A análise das soluções disponíveis no mercado indica que a contratação de empresa especializada para execução conjunta dos serviços apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que concentra a responsabilidade pela execução, pelo gerenciamento dos recursos e pelo atendimento dos padrões de qualidade esperados pela Administração.

5.1.4. As áreas consideradas para a presente contratação foram definidas com base no Anexo II – Planta de Áreas, elaborado em junho de 2020, utilizado como referência para o levantamento dos quantitativos e dimensionamento dos serviços. Embora a planta tenha sido elaborada em período anterior, a Contratante realizou a conferência das áreas representadas, constatando que suas dimensões e características permanecem compatíveis com as condições atuais, mantendo-se válidos os quantitativos utilizados para fins de planejamento da contratação e estimativa dos custos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas gramadas e áreas verdes, bem como as atividades eventuais de poda, remoção de árvores de médio e grande porte e fornecimento e plantio de mudas, compreendem a execução de todas as atividades necessárias à adequada conservação, manejo e preservação das áreas objeto da contratação, conforme as necessidades operacionais, as prioridades e a programação estabelecidas pela Contratante, incluindo:

6.1.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana, abrangendo aproximadamente 44.056 m²;

6.1.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude, abrangendo aproximadamente 2.460 m²;

6.1.3. Manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo serviços de roçagem com remoção dos resíduos gerados, abrangendo aproximadamente 71.708 m², com execução conforme programação definida pela Contratante;

6.1.4. Manutenção e conservação de jardins, abrangendo aproximadamente 1.854 m²;

6.1.5. Poda de até 36 (trinta e seis) árvores de médio porte por ano, compreendendo serviços de poda de limpeza fitossanitária, poda de levantamento e poda de condução, em árvores com altura entre 5 (cinco) e 15 (quinze) metros, quando tecnicamente necessária, mediante avaliação, emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante e observância das autorizações ambientais aplicáveis;

6.1.6. Poda de até 12 (doze) árvores de grande porte por ano, compreendendo serviços de poda de limpeza fitossanitária, poda de levantamento e poda de condução, em árvores com altura superior a 15 (quinze) metros, quando tecnicamente necessária, mediante avaliação, emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante e observância das autorizações ambientais aplicáveis;

6.1.7. Remoção de até 12 (doze) árvores de médio porte por ano, incluindo árvores mortas, comprometidas estruturalmente ou afetadas por pragas e doenças que apresentem risco à integridade física de pessoas, instalações ou equipamentos, com altura entre 5 (cinco) e 15 (quinze) metros, mediante avaliação técnica, emissão de Ordem de Serviço (OS) e atendimento às autorizações ambientais aplicáveis;

6.1.8. Remoção de até 12 (doze) árvores de grande porte por ano, incluindo árvores mortas, comprometidas estruturalmente ou afetadas por pragas e doenças que apresentem risco à integridade física de pessoas, instalações ou equipamentos, com altura superior a 15 (quinze) metros, mediante avaliação técnica, emissão de Ordem de Serviço (OS) e atendimento às autorizações ambientais aplicáveis;

6.1.9. Fornecimento e plantio de mudas arbóreas, quando necessário, mediante solicitação da Contratante e emissão de Ordem de Serviço (OS), destinados à recomposição vegetal, substituição de indivíduos removidos ou adequação das áreas verdes, contemplando o fornecimento de muda compatível com as características do local, preparo da área, plantio, fixação e demais procedimentos necessários ao adequado estabelecimento da espécie.

- 6.2. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, caminhão tipo muncck com cesto aéreo ou equipamento equivalente quando necessário, bem como mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados com os seguintes objetivos:
- 6.3.1. Assegurar a adequada conservação e manutenção das áreas verdes, jardins e gramados;
- 6.3.2. Preservar a saúde das espécies vegetais existentes e promover condições adequadas de desenvolvimento vegetativo;
- 6.3.3. Manter as áreas limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização;
- 6.3.4. Garantir a conservação ambiental, a segurança dos usuários e a preservação das instalações da Contratante.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados conforme a periodicidade mínima, as prioridades e a programação estabelecidas pela Contratante, considerando as características das áreas, as condições vegetativas, as necessidades operacionais e os resultados esperados da contratação.
- 6.5. No mês anterior ao período de execução, a Contratante encaminhará à Contratada a programação dos serviços, por meio das Planilhas de Atividade e Medição por Área, contendo as áreas, atividades, prioridades e periodicidades a serem executadas no período, para fins de planejamento, organização e execução dos serviços.
- 6.6. Os serviços eventuais de poda, remoção de árvores e fornecimento e plantio de mudas previstos nos itens 6.1.5 a 6.1.9 serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme a necessidade identificada pela Contratante, avaliação técnica e observância das autorizações ambientais aplicáveis.
- 6.7. O faturamento dos serviços será realizado após a aprovação da planilha de medição, elaborada e encaminhada pela Contratada à Contratante no primeiro dia útil de cada mês, contendo os serviços efetivamente executados no período de referência.
- 6.8. As atividades de poda e remoção de árvores de médio e grande porte serão realizadas sempre que necessárias, mediante avaliação técnica, emissão de Ordem de Serviço (OS) e condicionadas à obtenção das autorizações prévias dos órgãos ambientais competentes, quando exigidas pela legislação aplicável.
- 6.9. Quando houver necessidade, a critério da Contratante, a Contratada deverá realizar levantamento arbóreo das áreas objeto da contratação, contemplando a identificação e o mapeamento das árvores existentes, com apresentação de planta em meio físico e digital contendo a localização dos espécimes e demais informações técnicas solicitadas pela fiscalização, desde que compatíveis com o escopo contratado.
- 6.10. Quando identificado pelo responsável técnico da Contratada ou solicitado pela Contratante, deverão ser realizadas vistorias técnicas no parque arbóreo, com emissão de relatório técnico contendo avaliação das condições das árvores e indicação, quando aplicável, das medidas de manejo necessárias, incluindo poda, remoção ou outras ações preventivas.
- 6.11. Caberá à Contratante providenciar, quando exigida pela legislação aplicável, a solicitação das autorizações junto aos órgãos ambientais competentes para execução das podas e remoções.
- 6.12. Os resíduos provenientes das atividades de poda, remoção, roçagem e demais serviços deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados pela Contratada em conformidade com a legislação ambiental vigente, cabendo à Contratada manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado, os respectivos comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas dos serviços, objeto deste certame, estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADSERV	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
1	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24325	m²/mês	44.056	1.321.680
2	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	24325	m²/mês	2.460	73.800

3	Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção	24325	m²/mês	71.708	2.151.240
4	Manutenção e conservação de Jardins	24325	m²/mês	1.854	55.620
5	Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	un	3	90
6	Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	un	1	30
7	Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	un	1	30
8	Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	un	1	30
9	Fornecimento e plantio de mudas de árvore de altura mínima de 2,50 m e DAP 0,035 m	24325	un	1	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.214.092,60

8.1. Os valores referenciais para a presente contratação foram obtidos com base nos preços constantes do CADTERC (data-base 03/2025 – versão novembro/2025) e em pesquisa de mercado realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, considerando as características, quantitativos, unidades de medição e especificações dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. As áreas consideradas para a presente contratação foram definidas com base no Anexo I – Planta de Áreas, elaborado em junho de 2020, utilizado como referência para o levantamento dos quantitativos e dimensionamento dos serviços.

Embora a referida planta tenha sido elaborada em período anterior, a Contratante realizou a conferência das áreas representadas, constatando que suas dimensões, características e condições permanecem compatíveis com a situação atual das áreas objeto da contratação, mantendo-se válidos os quantitativos utilizados para fins de planejamento da contratação, estimativa dos custos e definição do escopo dos serviços.

8.3. A estimativa dos valores da contratação considera os serviços, quantitativos, unidades de medição e valores referenciais apresentados na tabela a seguir.

8.3.1. Para fins de composição da estimativa de custos, os serviços de poda e remoção de árvores foram considerados com base na previsão anual de execução, conforme quantitativos máximos estimados definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3.2. A conversão dos quantitativos anuais em referência mensal constante da planilha orçamentária tem caráter exclusivamente estimativo para formação do valor contratual, não representando garantia de execução mensal, obrigatoriedade de consumo ou disponibilidade permanente de demanda.

8.3.3. A execução dos serviços de poda e remoção dependerá de necessidade identificada pela Contratante, avaliação técnica, emissão de Ordem de Serviço e, quando aplicável, obtenção das autorizações ambientais necessárias.

8.4. O quantitativo estimado para fornecimento e plantio de mudas de árvores foi definido como previsão de atendimento a demandas eventuais de recomposição vegetal, adequação paisagística ou substituição de espécies, não caracterizando execução automática mensal ou obrigatória.

8.4.1. A execução do fornecimento e plantio de mudas ocorrerá somente quando houver necessidade identificada pela Contratante, mediante avaliação técnica, definição das espécies adequadas às características da área e emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.2. A medição e o pagamento dos serviços de fornecimento e plantio de mudas serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e fiscalização contratual estabelecidos.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	CADSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Total
1	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24325	m²/mês	44.056	R\$ 1,17	R\$ 51.545,52
2	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	24325	m²/mês	2.460	R\$ 1,33	R\$ 3.271,80
3	Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção	24325	m²/mês	71.708	R\$ 0,69	R\$ 49.478,52
4	Manutenção e conservação de Jardins	24325	m²/mês	1.854	R\$ 1,16	R\$ 2.150,64
5	Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UN	3	R\$ 76,91	R\$ 230,73
6	Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UN	1	R\$ 102,29	R\$ 102,29
7	Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UN	1	R\$ 149,97	R\$ 149,97
8	Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UN	1	R\$ 136,04	R\$ 136,04
9	Fornecimento e plantio de mudas de árvore de altura mínima de 2,50 m e DAP 0,035 m	24325	UN	1	R\$ 70,91	R\$ 70,91
					Total Mensal	R\$ 107.136,42
					Prazo (Meses)	30
					Total	R\$ 3.214.092,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas gramadas e áreas verdes caracteriza-se como uma solução integrada, composta por atividades complementares e relacionadas entre si, incluindo manutenção de áreas gramadas, manejo de áreas verdes, poda e remoção eventual de árvores, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

9.1.1. A execução integrada dos serviços por uma única contratada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, considerando que o parcelamento do objeto poderia comprometer:

I – a coordenação e o planejamento das atividades de manutenção;

II – a padronização dos procedimentos e dos padrões de qualidade dos serviços executados;

III – a eficiência da fiscalização contratual, em razão da necessidade de acompanhamento de múltiplos prestadores;

IV – a definição de responsabilidades quanto à execução dos serviços e à correção de eventuais falhas.

9.2. Dessa forma, considerando a interdependência entre as atividades que compõem o objeto, a contratação conjunta dos serviços mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhor gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

10.2. A prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins constitui solução autônoma, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos, não havendo dependência técnica, operacional ou administrativa de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está alinhada e prevista no Planejamento Anual das Contratações para o exercício de 2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem para a indústria farmacêutica tem como objetivo assegurar a adequada manutenção, conservação e controle das áreas verdes e espaços externos, de forma a atender às exigências sanitárias, ambientais e operacionais inerentes ao setor, caracterizado por elevado grau de criticidade e rigor regulatório.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção e conservação de áreas verdes, gramados e jardins, bem como das atividades eventuais de poda e remoção de árvores, incluindo a geração de resíduos vegetais, utilização de equipamentos motorizados, aplicação de produtos agrícolas ou fitossanitários, consumo de recursos naturais, emissão de ruídos e movimentação de materiais.

14.2. Considerando as características do objeto, foram identificados como principais aspectos ambientais relacionados à contratação:

- a) geração de resíduos vegetais provenientes de podas, roçagens, cortes e limpezas de áreas verdes;
- b) necessidade de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- c) utilização de equipamentos e máquinas com potencial de emissão de ruídos e consumo de combustíveis;

d) eventual utilização de fertilizantes, corretivos, defensivos ou outros produtos destinados ao manejo vegetal;

e) consumo de água para manutenção das áreas verdes, quando necessário;

f) riscos associados às atividades de poda e remoção de árvores, especialmente quanto à segurança dos trabalhadores, usuários das áreas e estruturas existentes.

14.3. Para mitigação dos impactos ambientais identificados, a Contratada deverá adotar medidas de controle e boas práticas ambientais, incluindo:

a) realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, mantendo os respectivos comprovantes de destinação quando solicitados pela fiscalização;

b) priorizar, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento, compostagem ou outras formas ambientalmente adequadas de destinação dos resíduos vegetais;

c) utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva para redução de emissões, consumo de combustível e níveis de ruído;

d) utilizar produtos agrícolas e fitossanitários somente quando tecnicamente necessários, devidamente autorizados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

e) adotar práticas de uso racional da água, priorizando a utilização de água de reuso quando disponível e tecnicamente adequada;

f) executar os serviços de poda e remoção de árvores mediante avaliação técnica, observância das normas de segurança e atendimento às autorizações ambientais aplicáveis.

14.4. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as disposições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins, áreas gramadas e áreas verdes, incluindo a execução de serviços eventuais de poda e remoção de árvores, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável para atender às necessidades da Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP. A solução proposta atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação mediante a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO SOARES DA SILVA

Assistente de Distribuição



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:30:46.

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Gerente de Serviços Administrativos



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:36:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - AREAS PAISAGISMO.pdf (1.03 MB)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp

(Processo Administrativo SEI nº. 266.00000200/2026-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
.....,E
.....

A Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 266.00000200/2026-34 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 0020/2026, contratação compras.gov n. 91101-179/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação de jardins, abrangendo áreas gramadas e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra para execução de rastelagem e limpeza diária das áreas ajardinadas, conservação de canteiros e gramados, recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes das atividades de poda e corte, na FURP, unidade Guarulhos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24325	M²	44.056	1.321.680		
2	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	24325	M²	2.460	73.800		
3	Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção	24325	M²	71.708	2.151.240		
4	Manutenção e conservação de Jardins	24325	M²	1.854	55.620		
5	Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UNIDADE	3	90		
6	Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		
7	Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		
8	Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.1.1. Poda de árvores de grande porte, supressão vegetal, transporte e destinação de resíduos, instalação de equipamentos ou fornecimento de insumos específicos.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$(....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/08/2026.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na

documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato referente ao período de 12 meses, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a" e "b" do item 12.1, a multa será de 10% do valor remanescente do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 09045 / 091101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Gerente da Área ou GGDAF/GGIND

Declaro estar CIENTE da presente designação de gestor do Contrato nº. _____

Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa

_____.

Nome:

Cargo:

Data: ____/____/____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
- IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - avaliar os serviços executados;
- VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
 - b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

- 1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP
Gerente da Área

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº. _____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa _____.

Nome:

Cargo:

Data: ____/____/____

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima”- FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____ Processo FURP nº _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/____

VIGÊNCIA: __ (____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de ____ de 2026.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34

Número da licitação no compras.gov: 91101-179/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato: e-mail:

Tel.: Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência nº _____ conta nº _____

Responsável pela assinatura do contrato: nome, CPF e e-mail: _____

Objeto: contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação de jardins, abrangendo áreas gramadas e áreas verdes, com fornecimento de mão de obra para execução de rastelagem e limpeza diária das áreas ajardinadas, conservação de canteiros e gramados, recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais, bem como a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes das atividades de poda e corte, na FURP, unidade Guarulhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24325	M²/mês	44.056	1.321.680		
2	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	24325	M²/mês	2.460	73.800		
3	Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção	24325	M²/mês	71.708	2.151.240		
4	Manutenção e conservação de Jardins	24325	M²/mês	1.854	55.620		
5	Poda de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UNIDADE	3	90		
6	Poda de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		
7	Remoção de árvores de médio porte até 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

8	Remoção de árvores de grande porte acima de 15 metros de altura	24325	UNIDADE	1	30		
9	Fornecimento e plantio de mudas de árvore de altura mínima de 2,50 m e DAP 0,035 m	24325	UNIDADE	1	30		
TOTAL							

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0020/2026, Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____, (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0020/2026, Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34, da Fundação Para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;
- III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026

IV- no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0020/2026, Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0020/2026, Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0020/2026, Processo Administrativo SEI nº 266.00000200/2026-34, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)